



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.116/2018

Altera o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2013, de 20 de dezembro de 2017 e revoga a Lei Municipal nº 2.044, de 22 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

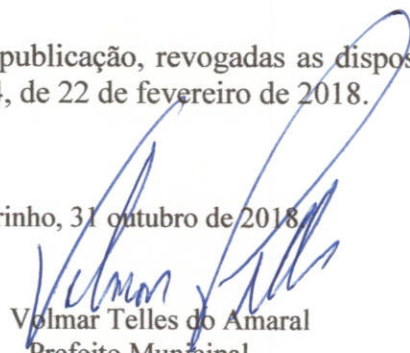
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2013, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

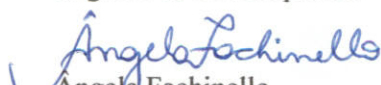
Art. 3º. Poderão ser contratados estagiários para Pedagogia, num total de 250 horas semanais; para Educação Física, num total de 10 horas semanais; para Administração, num total de 60 horas semanais, para Ciências Contábeis, num total de 40 horas semanais, para Informática, num total de 20 horas semanais, para Direito, num total de 20 horas semanais.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.044, de 22 de fevereiro de 2018.

Saldanha Marinho, 31 outubro de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete